GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-008072.989.24-7
Contratante: Prefeitura do Município de Jandira
Contratada: Tecnoport Serviços Gerais Ltda.
Responsáveis: Henri Hajime Sato (Prefeito); Rosania Morales Morroni (Secretária Mun. de Educação); Ricardo Antunes Ribeiro (Sec. Mun. de Seg. Pública); Cleide das Chagas Stela Silva e Gabriel Vasconcelos de Oliveira Nogueira da Silva.
Em Julgamento: Concorrência Pública nº 04/2023, Contrato nº 96/2023 (R$ 7.157.432,64)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de segurança das EMEBs do Município de Jandira, em atendimento à Secretaria da Educação e Segurança Pública, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Advogados: Vinicius Parmejani de Paula Rodrigues (OAB/SP nº 299.755); Gisele dos Reis Marcelino Cordeiro (OAB/SP nº 365.742), Rivanda Maria Frutuoso Amorim Ferreira (OAB/SP nº 416.158); Renata Nascimento Gozzi (OAB/SP nº 466.900); Thiago dos Prazeres Alves (OAB/SP nº 466.860); Alice de Paula Moraes Silva (OAB/SP 427.670) e Lucas Alvarenga Talmas (OAB/SP nº 512.722).

EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM ESCOLAS MUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO AJUSTE. MATÉRIA FORMALMENTE EM ORDEM. NECESSIDADE DE COTAÇÕES PRÉVIAS PARA LICITAÇÕES FUTURAS CONTEMPLAREM CONSULTAS A FONTES DIVERSIFICADAS. RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 26 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu julgar regulares a Concorrência Pública nº 04/2023 e o respectivo Contrato nº 96/2023, firmado em 20 de dezembro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de Jandira e a empresa Tecnoport Serviços Gerais Ltda., com a recomendação consignada no voto do Relator.

Reservou-se, outrossim, juízo sobre a correspondente execução contratual, em trâmite no TC-00008523.989.24-2, atualmente em fase de instrução.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator